



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 152/2016 – 22/07/2016

BOLETIM

049/2016

Dano existencial: Jornada que atrapalha vida familiar do trabalhador é passível de indenização.

Afastar o trabalhador do convívio familiar por lhe impor uma jornada extenuante gera indenização por dano existencial. O entendimento é da 11ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que de forma unânime condenou uma transportadora a pagar R\$ 20 mil a um funcionário. Além da companhia, foi condenada subsidiariamente a indústria de plástico para quem o motorista prestava serviços.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.conjur.com.br/2016-jul-20/jornada-atrapalha-vida-trabalhador-passivel-indenizacao>

Fonte: Revista Consultor Jurídico, 20 de julho de 2016 / Processo 0000954-53.2014.5.15.0021.

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Trabalhista
Dra. Isabela Felipe de Oliveira – Advogada Responsável